



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 443-2020

Considerando que foi aprovado na 35ª Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 34/2019 que dispõe sobre a criação da junta administrativa de recursos de infrações de trânsito – JARI, bem como as emendas apresentadas.

Considerando que a legislação em comento sofreu algumas modificações quanto aos requisitos exigidos dos membros que compõem a JARI.

Considerando que a nomeação dos representantes titulares e suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando que o artigo 6º do referido diploma legal diz que os membros da JARI não poderão ser filiados a partido político.

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe os nomes dos integrantes da JARI e se algum deles é afiliado a partido político.

Sala das sessões, 15 de junho de 2020.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
Vereador